

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006839/2016-91  
CONTRATO Nº 31/2016  
ADITIVO Nº 06

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2016 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA  
CLARO S.A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Vila Oficinas, Bairro Cajuru, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA:** A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas da **Reitoria do IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2020, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato principal;
- 1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 17 de fevereiro de 2020, permanecerá em R\$ 54.174,32 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria**  
Rua Emílio Bertolini, 44, Vila Oficinas – Cajuru - Curitiba – PR | CEP 82.920-030 – Brasil



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

SERVIÇO	QTD RAMAIS	QTD MINUTOS	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VOZ + COM. UNIF. (PABX VIRTUAL) Franquia de Minutos inclui franquia de minutos de voz FF e FM, local e LDN. sem cobrança de minutos excedentes. Acrescido do serviço IP Básico de Pacote Básico	74	Ilimitado	R\$ 46,76	R\$ 3.460,24	R\$ 41.522,88

Tarifas Excedentes / Fora da Franquia TELEFONIA ORIGEM FIXA - LD1 (PAS178) (Por Minuto)	VALOR PROMOCIONAL	Previsão de minutagem (mensal)	Previsão cobrança Mensal	VALOR ANUAL (x12)
TARIFA F-F Chamadas LDI - Grupo 1	1,16053	50	R\$ 58,03	R\$ 696,32
TARIFA F-F Chamadas LDI - Grupo 2	7,94171	50	R\$ 397,09	R\$ 4.765,03
TARIFA F-M Chamadas LDI - Grupo 1	1,6925	50	R\$ 84,63	R\$ 1.015,50
TARIFA F-M Chamadas LDI - Grupo 2	8,12431	50	R\$ 406,22	R\$ 4.874,59

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 52.874,32
-------------------	---------------

TAXA DE INSTALAÇÃO - VOZ FIXA - COBRANÇA ÚNICA	R\$ 1.300,00
--	--------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 54.174,32
-------------------------	---------------

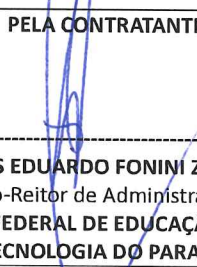
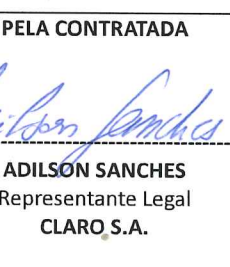
### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

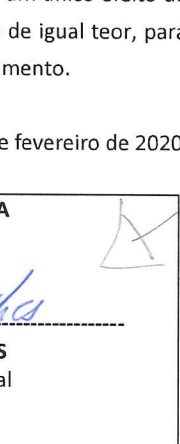
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.

### TESTEMUNHAS

1.   
 Nome: Mirian Cristina Knopacki  
 CPF: Assistente em Administração  
 Instituto Federal do Paraná  
 Siape 2129371

2.   
 Nome: Fabiano de Carlo Tamiozzo  
 CPF: Gerente de Contas  
 CPF: 996.571.470-34

**1º TABELIONATO DE NOTAS** DESDE 1683  
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã  
(41) 3153-5001, contato@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br  
R. Hektor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR. Cui treine ao Portal do Passeio Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[31X8X7A1] - ADILSON SANCHES .....

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 11 de Fevereiro de 2020  
EDSON LUIZ COSTA  
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: CXYud . N8fJh . 3exzN -  
rWUj6 . sktr6

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

